



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 04
Proc. nº 32/21
Rubrica



Memorando Interno
Pindaré Mirim - MA, 04 de março de 2021.

Senhor Secretário,


Informamos a vossa senhoria que realizamos reunião, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, sediada na Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000, com a presença de secretários e diretores de departamentos, a qual teve como pauta principal a realização de planejamento e elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação dos serviços necessários para o desenvolvimento das atividades precípuas exercidas por esta administração pública municipal durante o exercício financeiro de 2021.

Venho por meio desta que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de processo de **INIXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.642/0001-11**, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A contratação de empresa para fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma digital PEGE – Programa Estatístico e Gestor Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto aos seus alunos professores e todas unidades educacionais do município de Pindaré Mirim - MA, devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação de empresa para fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma digital PEGE – Programa Estatístico e Gestor Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto aos seus alunos professores e todas unidades educacionais do município de Pindaré Mirim - MA.

A referida contratação se justifica pela necessidade de orientação na contratação de empresa para prestação de serviços na assessoria e consultoria em licitação, objetivando o aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos de contratação se faz a necessidade de contratação de empresa especializada **no fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma digital PEGE**, através de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93, e com atualização através da Lei nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. Diante de exposto, verifica-se que a solicitação de contratação de empresa de notória especialização atende a todos os procedimentos formais exigidos pela Administração Pública, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, sugerimos a Inexigibilidade de Licitação para o objeto em epígrafe

Atenciosamente,


Roberto Costa
Secretário Adjunto de Educação
Portaria 126/2021